



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2018

Dispõe sobre as atribuições do Responsável Interino pelo Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação.

Dulce de Andrade Araujo, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que aos Assessores Técnicos, Supervisores de Ensino, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões e Encarregados de Setores da Secretaria Municipal da Educação compete planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades integrantes da estrutura da respectiva, bem como orientar a sua execução e, em especial:

- I. assessorar o Secretário (a) em assuntos de sua competência;
- II. atender às solicitações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios;
- III. praticar os demais atos necessários ao cumprimento das competências e à consecução dos objetivos, metas e finalidades da respectiva área;
- IV. estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas divisões, promovendo o entrosamento de suas áreas e garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
- V. coordenar a elaboração de atos normativos e administrativos e emitir pareceres em sua área de atuação;
- VI. identificar as necessidades e propor programas de formação aos servidores da Secretaria Municipal da Educação;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

- VII. identificar as necessidades e propor melhorias nas áreas de infraestrutura, orçamentária, recursos humanos, de bens e imóveis para o desenvolvimento do ensino;
- VIII. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Considerando a necessidade de determinar as demandas específicas do responsável pelo expediente do Departamento de Educação Infantil e Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, para o ano de 2018, incluídas as atribuições do Departamento de Ensino Fundamental, conforme Resolução SME nº 13/2018 de 12/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam especificadas as atribuições do responsável pelo expediente do Departamento de Ensino Fundamental;

- I. Realizar articulação com as comissões de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal da Educação, a fim de que o mesmo seja efetivamente avaliado, monitorado e desenvolvido no âmbito do Município dentro do cronograma estabelecido;
- II. Acompanhar o planejamento e realização de Conferências da Educação em âmbitos Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, no ano de 2018 e outras, quando necessárias;
- III. Realizar atualização da Comissão de Análise do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dando continuidade aos estudos realizados, apresentando relatórios das proposituras em consonância com a legislação pertinente para análise e discussões das possibilidades orçamentárias do Município;
- IV. Realizar a atualização da Comissão de Estudo e Adequação da Lei nº. 5.084, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

- para que o mesmo seja efetivamente atualizado atendendo a realidade da Rede Municipal;
- V. Apresentar aos Conselhos Municipais da Educação e FUNDEB os planos e cronogramas estabelecidos pelas comissões citadas nos incisos III e IV deste artigo;
 - VI. Participar das comissões municipais referentes a Estágio Probatório, Processos Administrativos e Sindicâncias;
 - VII. Deliberar com comissão específica sobre Promoção Horizontal do Pessoal do Quadro do Magistério;
 - VIII. Participar das comissões de atribuições de classes e aulas, conforme designação em Portarias específicas;
 - IX. Participar da apreciação os materiais didáticos, literários e midiáticos, projetos e propostas de cunhos educacionais disponibilizados para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
 - X. Realizar visitas periódicas às Unidades de Ensino conforme o Plano de Ação estabelecido;
 - XI. Elaborar relatórios das ações desenvolvidas.

Art. 2º - Outras atribuições que vierem a ser necessárias no decorrer do ano letivo poderão ser designadas pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º - Casos omissos ou excepcionais serão deliberados junto ao Secretário da Educação em exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Assis, 12 de setembro de 2018.


DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação